



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0206/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022

Aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0206/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, com sede na RUA BRASIL, nº 1.088, bairro CENTRO, cidade de DRACENA, estado de SÃO PAULO, CEP 17.900-000, neste ato representada pelo Sr(a) IRENILDO NEVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 058.791.638-90, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JUSTIFICATIVA

- A presente contratação se faz necessária devido a necessidade de atualização e modernização do mobiliário da creche municipal, podendo inclusive, caso seja necessária, amparar a abertura de novas salas de atendimento a alunos.
- A contratação pretendida trará maior conforto e segurança aos alunos usuários, bem como promoverá a melhor organização da creche municipal. Caso sejam abertas novas salas de atendimento de creche em outras escolas municipais, ou novas salas de creche, as mesmas poderão, conforme necessidade, utilizarem-se dos preços registrados pelo presente Processo Licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.



DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo previsto acima, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº **485 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0019 00.01.22 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE** **486 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0019 00.01.01 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE**, limitadas ao valor global de R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA ALFABRINK COMERCIAL LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Irenildo Neves da Rocha
CPF nº 058.791.638-90

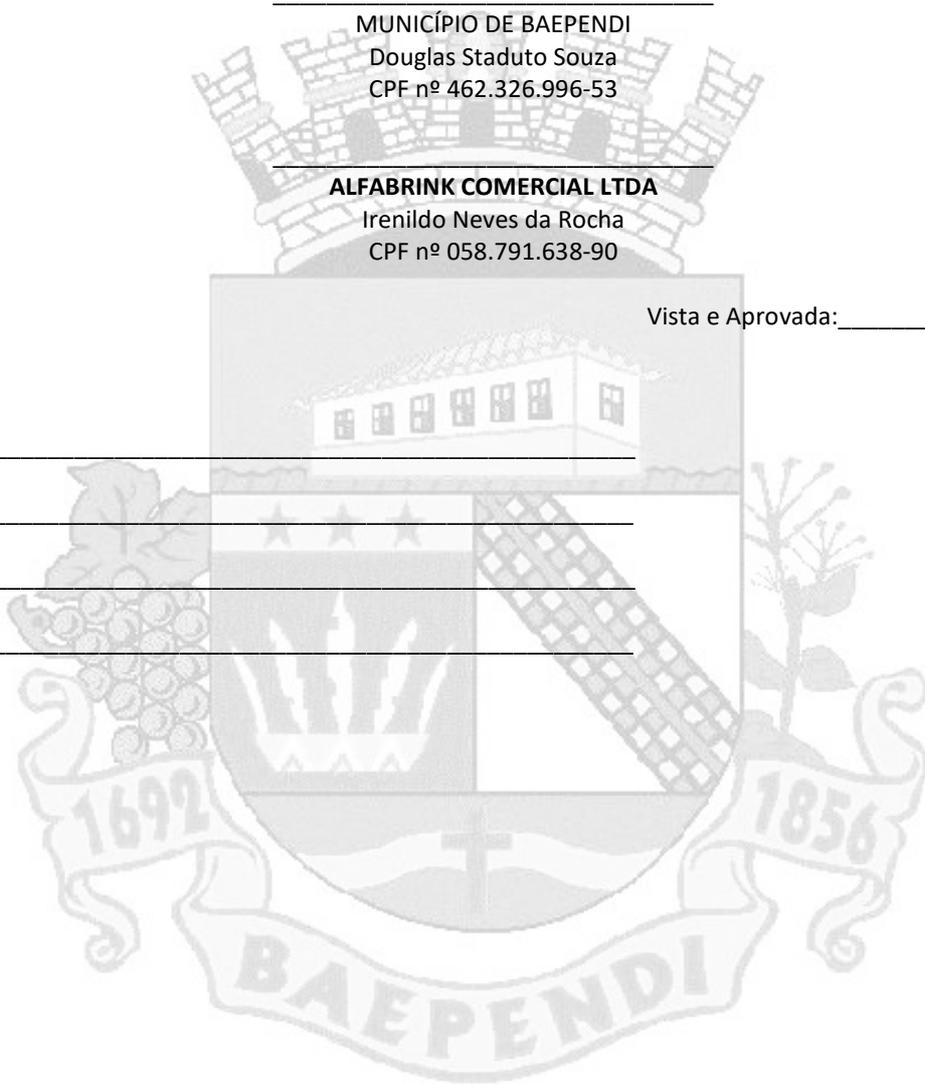
Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0087/2022

Aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0206/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, com sede na RUA BRASIL, nº 1.088, bairro CENTRO, cidade de DRACENA, estado de SÃO PAULO, CEP 17.900-000, neste ato representada pelo Sr(a) IRENILDO NEVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 058.791.638-90,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12536	Cama empilhável : Cabeceiras as duas cabeceiras são inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões aproximadas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, anti fungo, anti UV, anti oxidante, anti chama, isento de F-talatos. Alta resistência a peso, suportando de 50 Kg a 80 Kg, antitranspirante e lavável - Cama empilhável : Cabeceiras as duas cabeceiras são inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões aproximadas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, anti fungo, anti UV, anti oxidante, anti chama, isento de F-talatos. Alta resistência a peso, suportando de 50 Kg a 80 Kg, antitranspirante e lavável	UN	300	ALFABRINK	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
Total Geral ==>							R\$ 56.700,00

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atendimento aos alunos da Creche Municipal, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JUSTIFICATIVA

- A presente contratação se faz necessária devido a necessidade de atualização e modernização do mobiliário da creche municipal, podendo inclusive, caso seja necessária, amparar a abertura de novas salas de atendimento a alunos.
- A contratação pretendida trará maior conforto e segurança aos alunos usuários, bem como promoverá a melhor organização da creche municipal. Caso sejam abertas novas salas de atendimento de creche em outras escolas municipais, ou novas salas de creche, as mesmas poderão, conforme necessidade, utilizarem-se dos preços registrados pelo presente Processo Licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) entregues acondicionados, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Garantia integral para os equipamentos de 12 meses.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0087/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Irenildo Neves da Rocha
CPF nº 058.791.638-90